



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 291/2017

em 27 de março de 2017

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 107/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 155/2017, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 107/2017, de autoria do Vereador José Fermino Grosso. Referida propositura requisita informações sobre cálculo atuarial do BiriguiPrev, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 299/2017 da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT: 000000951/2017 28/03/2017 14:53



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 299/2017

Birigui, 23 de março de 2017.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 155/2017, de 15 de março de 2017, enviado pela Câmara Municipal de Birigui.

Exmo. Senhor Prefeito:

Em resposta ao Ofício nº 155/2017, de 15 de março de 2017, encaminhado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Birigui, que requisita informações conforme requerimento nº 107/17, informa o que segue:

- 1- O Birigüiprev realizou somente o cálculo atuarial data base 31/12/2016 referente a 31/12/2016 a qual foi entregue no final de fevereiro/2017 pela empresa contratada Caixa Econômica Federal. O referido cálculo foi encaminhado a Camara no dia 08/03/2017 conforme ofício 207/2017.
- 2- O referido cálculo atuarial foi feito por dispensa conforme contrato 06/2016 a qual não houve pagamento pelos cofres do Birigüiprev em razão do montante investido na Instituição Bancária.
- 3- Prejudicado, uma vez que não houve licitação.

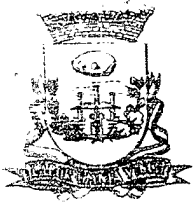
Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE

Exmo. Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Excelentíssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI - SP

feito em 23/3/2017



Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Em 6 de março de 2017.

OFÍCIO Nº 207/2017

ASSUNTO: Encaminha cópia do cálculo atuarial do Instituto de Previdência de Birigui – BiriguiPrev, data-base Dezembro/2016.

Exmo Senhor:

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do cálculo atuarial, data base Dezembro/2016, do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev.

Informamos ainda que na atual avaliação atuarial elaborada pela CAIXA foi constatado o déficit técnico no valor de R\$ 472.080.726,60 (quatrocentos e setenta e dois milhões, oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Salientamos que o mesmo será encaminhado à Secretaria da Previdência Social para aprovação conforme legislação em vigor.

Ressaltamos ainda que será realizada audiência pública na Câmara Municipal de Birigui em data ainda a confirmar para a apresentação dos resultados da referida avaliação atuarial com representantes da CAIXA envolvidos no processo de elaboração do mesmo.

Na oportunidade, hipotecamos-lhe protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


GUIOMAR DE SOUZA FAZIAN
SUPERINTENDENTE

Exmo. Senhor

VLADEMIR FREDERICO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI-SP.

CONTRATO 06/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREVIDÊNCIA

AVALIAÇÃO ATUARIAL

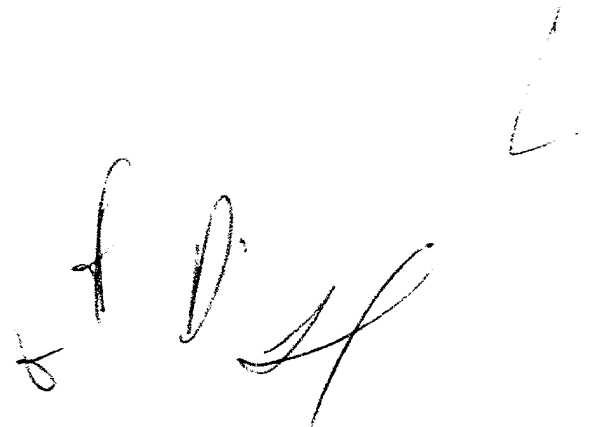
São partes no presente contrato, celebrado com amparo no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicáveis:

a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **05.078.585/0001-86**, com sede à Rua dos Fundadores, Nº 355, Centro, Birigui, SP, neste ato representado por GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN, CPF 067.261.018-30, Superintendente e DANIEL LEANDRO BOCCARDO, CPF 267.498.578-09, Diretor Administrativo e Financeiro, agora denominado **CONTRATANTE**;

b) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, e do Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Gerente Geral Estevão Neri Monteiro, CPF 291.920.788-18, agora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a elaboração, pela **CONTRATADA**, de 01 (um) cálculo atuarial referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do **CONTRATANTE**, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

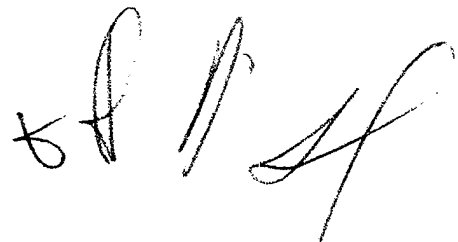
- 2.1 Fornecer, conforme modelos disponibilizados pela **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos neste contrato, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes;
- 2.2 Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da **CONTRATADA**;
- 2.3 Fornecer ainda compêndio da legislação do **CONTRATANTE** que disponha, direta ou indiretamente, sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo Regime de Previdência;
- 2.4 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas, por escrito.
- 2.5 Autorizar o preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no site do MPS, mediante envio para a **CONTRATADA** de cópia do Ofício encaminhado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;
- 3.2 Executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

- 4.1 O regime de execução deste contrato varia de acordo com as especificações das atividades constantes neste contrato.
- 4.2 As despesas oriundas deste contrato serão cumpridas pela indicação orçamentária a seguir identificada:
 - 4.2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão para este exercício, por conta da dotação: A CAIXA irá arcar com as despesas.



- 4.3 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.4 A legislação aplicável à execução do contrato compreende: i) artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e seus desdobramentos na Carta Magna; ii) a Lei nº. 9.717/1998; iii) Portaria MPS nº. 403/2008; iv) Emenda Constitucional nº. 41/2003; v) Lei nº. 10.887/2004; vi) Emenda Constitucional nº. 47/2005; e vii) demais normativos correspondentes.
- 4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, durante toda a duração deste contrato, facultando-se, a subcontratação dos serviços ajustados para sociedade sob seu controle ou coordenação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para execução do Relatório Atuarial é distribuído conforme cronograma de atividades a seguir:

1º ETAPA

- Discriminação, pela **CONTRATADA**, das informações e do layout dos bancos de dados a serem disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

2º ETAPA

- Análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados;
- Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
- Expedição, ao **CONTRATANTE**, de documento de “Crítica do banco de dados”, contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas;
- Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, registrada pela assinatura do **CONTRATANTE**, no documento “Homoiogação dos bancos de dados”, confeccionado pela **CONTRATADA** conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;
- Preenchimento do formulário “Informações Complementares”, que deverá ser assinado pelo **CONTRATANTE**.

3º ETAPA

- Elaboração da avaliação atuarial, e envio ao **CONTRATANTE** por meio eletrônico, considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.717, de 27/11/1998 e nº. 10.887, de 18/06/2004 e a Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008;



- Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;
- Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008

4º ETAPA

- Entrega do relatório impresso da avaliação atuarial ao CONTRATANTE.
- Preenchimento do DRAA em até 15 dias no site do MPS, após o recebimento de cópia do Ofício destinado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante RPPS.

5.2 Para a prestação dos serviços estabelece-se o seguinte CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPAS	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO
1ª Etapa	30 dias
2ª Etapa	30 dias
3ª Etapa	45 dias

5.3 A contagem do prazo para execução da 2ª (segunda) etapa somente terá início após o CONTRATANTE encaminhar os documentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, na 1ª (primeira) etapa.

5.4 A contagem do prazo para execução da 3ª (terceira) etapa somente terá início após a CONTRATADA atestar o recebimento e a necessária regularização de toda a documentação exigida na 2ª (segunda) etapa.

5.5 A regularização de que trata a cláusula anterior será efetivada por meio da anuência, pelo CONTRATANTE, do documento "Homologação dos bancos de dados", do preenchimento e envio do formulário "Informações Complementares", emitidos pela CONTRATADA e do envio da legislação solicitada.

5.6 A CONTRATADA estará à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para prestar orientações técnicas e esclarecimentos sobre a Avaliação Atuarial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS



- 6.1 São de responsabilidade do **CONTRATANTE** quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 01 ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

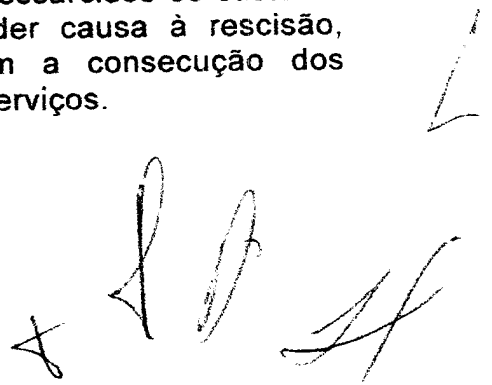
- 8.1 **Em função da reciprocidade comercial entre as partes, o CONTRATANTE estará isento do pagamento da taxa, conforme Simulador Negocial nº. 0000023191**

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

- 9.1 Pelo atraso nas obrigações derivadas deste contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor previsto no item 8.1 da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, em especial os incisos I, II e XV.
- 10.2 Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação por escrito.
- 10.3 Na hipótese da cláusula anterior, serão ressarcidos os custos e prejuízos incorridos à parte que não der causa à rescisão, inclusive os relativos aos gastos com a consecução dos elementos necessários à prestação dos serviços.



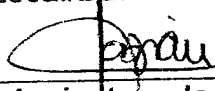
10.4 Os prejuízos incorridos pela parte inocente abrangerão as parcelas devidas pelo CONTRATANTE até o momento da rescisão, bem como à parcela relativa a lucros cessantes.


As partes declaram ser competente o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a sede do **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

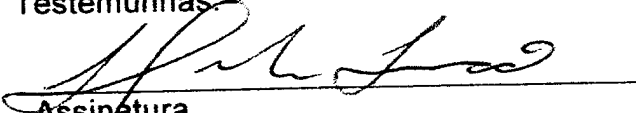
Birigui,
Local/Data

26 de Outubro de 2016


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: GUIOMAR DE SOUZA FAZIO
CPF: 067.261.018-30
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV


Assinatura da CONTRATADA
Nome: Estevão Neri Monteiro
CPF: 291.920.788-18
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:


Assinatura
Nome: Samuel Mussi Simão
CPF: 165.544.418-24


Assinatura
Nome: Alexandre M. de Oliveira
CPF: 137.098.238-03

Dados do CONTRATANTE para contato inicial:

Nome do responsável: DANIEL LEANDRO BOCCARDO
Cargo do responsável: Diretor
Telefone: 18 3644-7999
E-mail: daniel@biriguiprev.sp.gov.br

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Birigüi

BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2016

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Birigüi- BirigüiPrev.

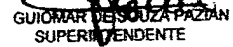
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

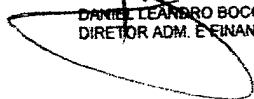
ASSINATURA: 26.10.2016

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em previdência, confecção de cálculo atuarial.

VALOR GLOBAL: R\$0,00 (Gratuito)

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BirigüiPrev, aos trinta e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERVISOR



DANIEL LEANDRO BOCCARDO
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

PUBLICADO NO JORNAL O LIBERAL DE ARAÇATUBA, DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2.016, NA PÁGINA D3 DOS CLASSIFICADOS.




Instituto de Previdência do Município de Birigüi
BIRIGÜIPREV
CNPJ 05.078.585/0001-86 - Estado de São Paulo

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2016**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Birigüi
BiringüiPrev. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal
ASSINATURA: 26/10/2016


OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em previdência, elaboração de cálculo atuarial. VALOR GLOBAL: R\$30.00 (Trinta) Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV, aos 17 dias e um dia de mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN SUPERINTENDENTE DANIEL LEANDRO BOCCARDO DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Castilho

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.
Identificação: Termo de Aditamento de Contrato.
Contratada: A. A. Z. Comércio, Representação e Serviços Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de execução e vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de construção de creche, a ser construída no Jardim Nova Torque, objeto do Convênio/Processo 57/55/2013, celebrado em 26 de dezembro de 2013, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
Valor: -
Execução: 25/12/2016.
Vigência: 25/12/2016.
Data da assinatura: 21/10/2016.
Modalidade: Concorrência 11/14.
Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.
Identificação: Contrato.
Contratada: Indul Indústria de Tintas Ltda.
Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária para atender as necessidades do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Públicos.
Valor: 42.288,75.
Vigência: 31/12/2016.
Data da assinatura: 13/10/2016.
Modalidade: Convite 07/16.
Fundamento: § 3º, art. 22, da Lei 8.666/93.
Prefeitura do Município de Castilho - SP,
31 de outubro de 2016.
Joni Marcos Buzachero
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Castilho

1 FOLHA Nº 2.618 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

EDITAL DE PROTESTO

ACORDAR SE ESTE TABELAMENTO PARA REIMPROVADOS OS TÍTULOS ABANDONADOS RELACIONADOS COM DESTACADOS NÃO FORAM ENCONTRADOS NOS ENLACES REDES INDICADAS ENTÃO RECURSAR AO RECEBIMENTO DAS INTIMAÇÕES, OU POR RESIDIR EM FORA DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DESTA ATRIBUIÇÃO (ART. 15, LEI 5425/97).

ALVARO GONCALVES DOS SANTOS CPF: 01296932723 Protocolo: 0081 25/10/2016 Espécie: CDA Falsa Protesto: D

ALAIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 5736116553 Protocolo: 0090 25/10/2016 Espécie: CDA Falsa Protesto: N

ALESSANDRA MARCON DE PAULA CPF: 01296932723 Protocolo: 0081 25/10/2016 Espécie: CDA Falsa Protesto: L

ALRECIAN FERNES TENORIO MIRANDA CPF: 30476074625 Protocolo: 0076 25/10/2016 Espécie: CDA Falsa Protesto: C

ALTAMBRANDO TEIXEIRA CPF: 07269136326 Protocolo: 0090 25/10/2016 Espécie: CDA Falsa Protesto: E

ARCI JUNIOR CONSTRUTORA ENGENHARIA CNPJ: 21.474.457/0001-05 Protocolo: 0123 25/10/2016 Espécie: SMI Falsa Protesto: D

BERNARDETE ADAMI CPF: 16881506010 Protocolo: 0171 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: A

BRUNO ALBERTO ANGELO DE SA CPF: 0160143001 Protocolo: 0145 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: C

CAPI DOS ETIENARDO SANCHORINI ME CNPJ: 09.091.920/0001-01 Protocolo: 0072 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: B

CARLA MARGARETA DA CRUZ LIMA CPF: 37250912675 Protocolo: 0114 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: A

CELESTINE FERREIRA SOARES CPF: 17449158001 Protocolo: 0097 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: A

DANIEL DA SILVA GALOADOS ME CNPJ: 13.045.174/0001-11 Protocolo: 8040 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: C

DANIELLY CRISTINA DORIA CPF: 36363205253 Protocolo: 0434 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: A

DMH DA SILVA GALOADOS CNPJ: 12.085.374/0001-74 Protocolo: 0082 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: F

EDREJO DA SILVA SOUZA CPF: 03404322508 Protocolo: 0075 25/10/2016 Espécie: CDA Falsa Protesto: C

EDVAL ALVES CARDOSO CPF: 36184234813 Protocolo: 0433 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: E

ELIEL PIMENTA DA SILVA CPF: 00201784254 Protocolo: 0177 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: C

ELISANGELA DOS SANTOS CPF: 16537892905 Protocolo: 0001 25/10/2016 Espécie: CH Falsa Protesto: F

FERNANDO DA SILVA CPF: 00616899824 Protocolo: 0101 25/10/2016 Espécie: DMI Falsa Protesto: A

FRANCISCO GLAUBER DA SILVA CPF: 81503725107 Protocolo: 0115 25/10/2016